



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
Estado de Minas Gerais



**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO –  
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**

**I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender a Comunicado Interno de 22/10/2020 da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), bem como o artigo 6º da Lei 655, no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem a ajuda financeira as escolas para manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares e outros.

A Lei Municipal nº. 2.487, de 17 de fevereiro de 2000, que "dispõe sobre a Implantação do Projeto de Manutenção das Escolas Municipais e dá outras providências", também conhecida como "Lei Orgânica da Assistência Social", dispõe no artigo 3º os critérios de distribuição em que implica um tratamento diferenciado e a exclusão de outras, com o novo projeto todas as escolas teriam o direito de recebimento.

**Dos Anexos do Impacto Orçamentário e Financeiro**

Considerando que o projeto de lei em comento, prevê despesas, esta controladoria elaborou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**QUADRO A**

	PREVISÃO DESPESA	PREVISÃO AUXILIO	APLICADO
RECURSO 2020	189.398,88	90.000,00	47,52%
RECURSO 2021	1.000.000,00	540.000,00	54,00%
RECURSO 2022	1.050.000,00	540.000,00	51,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
Estado de Minas Gerais



QUADRO B

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº	Despesa	Orçada	Estimada	Gasto 2020	Gasto 2021	Gasto 2022
12	CEMAI 'S	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA	548.500,00	468.000,00	36.000,00	216.000,00	216.000,00
*	<b>Total Geral</b>	<b>548.500,00</b>	<b>468.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>216.000,00</b>

Nº	Despesa	Orçada	Estimada	Gasto 2020	Gasto 2021	Gasto 2022
05	ESCOLAS ENSINO INFANTIL	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA	425.000,00	195.000,00	15.000,00	90.000,00	90.000,00
*	<b>Total Geral</b>	<b>425.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>

Nº	Despesa	Orçada	Estimada	Gasto 2020	Gasto 2021	Gasto 2022
13	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA	965.898,88	507.000,00	39.000,00	234.000,00	234.000,00
*	<b>Total Geral</b>	<b>965.898,88</b>	<b>507.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>234.000,00</b>	<b>234.000,00</b>

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	189.398,88	1.000.000,00	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.398,88</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>

Ao analisar o Quadro A e B verifica-se a disponibilidade orçamentário para o exercício em vigor e os dois subsequentes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x)  
ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
Estado de Minas Gerais



( )  
INADEQUADO

**Lei 3.480 de 18 de dezembro de 2017 PPA**

**PROGRAMA:**

0016 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL

**UNIDADE GESTORA:**

07 Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:**

Manter o apoio efetivo aos estudantes do ensino infantil de Pedro Leopoldo.

**JUSTIFICATIVA:**

Contribuição na área do ensino infantil, para a melhoria e eficiência da aprendizagem significativa nos diversos níveis e modalidades de ensino.

**PROGRAMA:**

0013 APOIO ADMINISTRATIVO AO APARATO PÚBLICO

**UNIDADE GESTORA:**

07 Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:**

Manter o suporte administrativo, tecnológico e de autonomia de gestão voltado ao atendimento de todas as unidades da prefeitura, garantindo a prestação de serviços à população.

**JUSTIFICATIVA:**

Para que o Poder Executivo obtenha êxito em sua prerrogativa de melhor governar, se fazem necessários, aparelhamento da máquina pública que proporcione o suporte técnico necessário à consecução dos fins esperados processos internos, os recursos tecnológicos e equipamentos devem ser permanentemente revistos e atualizados.

**LEI DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA**

(x) ADEQUADO A despesa está prevista nas diretrizes orçamentária para 2019.

( )  
INADEQUADO

v) Expandir política de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais do Município, que resultem em melhoria efetiva dos resultados em cada fase de atendimento educacional e na humanização permanente da realização dos serviços institucionais, melhorando a relação entre os trabalhadores da Rede e a comunidade atendida. Realizar fóruns, encontros, seminários, premiações. – 2ª etapa de trabalho de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais (Formação REPENSAR – Novos Caminhos para Educação);

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

(x) ADEQUADO A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

**02.07.01.12.365.0016.2059 - Manutenção de Creches**  
Dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**02.07.01.12.365.0016.2159 - Manutenção de Pré Escolas**  
Dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

( )  
INADEQUADO

**02.07.01.12.361.0013.2053 - Manutenção do Ensino Fundamental**  
Dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**CONCLUSÃO**



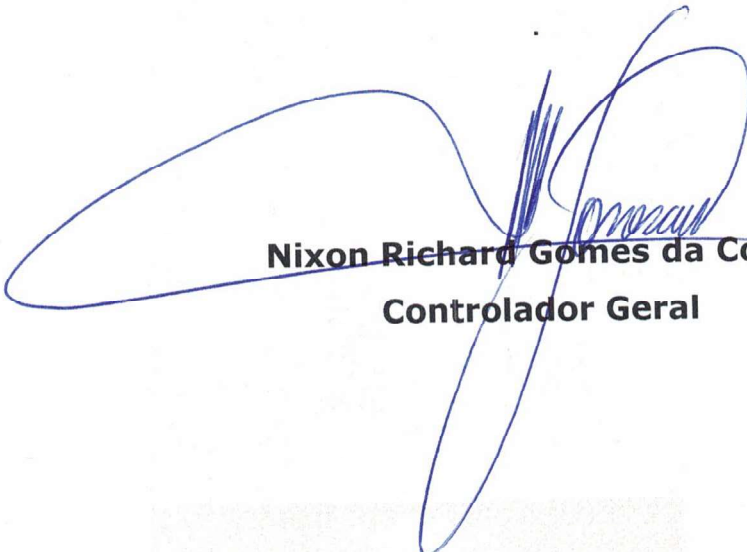
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**Estado de Minas Gerais**



Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Controladoria s.m.j. OPINA pela LEGALIDADE e pela viabilidade técnica do Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.487 fr 17 fevereiro de 2000.

Portanto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, cumpriu o disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o envio do impacto.

Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2020.



**Nixon Richard Gomes da Costa**  
**Controlador Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
Estado de Minas Gerais



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **DENISE MARIA DE ANDRADE BOTELHO**, Secretária Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020 correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades 2.059, 2.159 e 2.053, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2020.

**Denise Maria de Andrade Botelho**  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
Estado de Minas Gerais



**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**

**I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender a Comunicado Interno de 22/10/2020 da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), bem como o artigo 6º da Lei 655, no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem a ajuda financeira as escolas para manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares e outros.

A Lei Municipal nº. 2.487, de 17 de fevereiro de 2000, que "dispõe sobre a Implantação do Projeto de Manutenção das Escolas Municipais e dá outras providências", também conhecida como "Lei Orgânica da Assistência Social", dispõe no artigo 3º os critérios de distribuição em que implica um tratamento diferenciado e a exclusão de outras, com o novo projeto todas as escolas teriam o direito de recebimento.

**Dos Anexos do Impacto Orçamentário e Financeiro**

Considerando que o projeto de lei em comento, prevê despesas, esta controladoria elaborou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**QUADRO A**

	PREVISÃO DESPESA	PREVISÃO AUXILIO	APLICADO
RECURSO 2020	189.398,88	90.000,00	47,52%
RECURSO 2021	1.000.000,00	540.000,00	54,00%
RECURSO 2022	1.050.000,00	540.000,00	51,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
Estado de Minas Gerais



QUADRO B

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº	Despesa	Orçada	Estimada	Gasto 2020	Gasto 2021	Gasto 2022
12	CEMAI'S	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA	548.500,00	468.000,00	36.000,00	216.000,00	216.000,00
*	<b>Total Geral</b>	<b>548.500,00</b>	<b>468.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>216.000,00</b>

Nº	Despesa	Orçada	Estimada	Gasto 2020	Gasto 2021	Gasto 2022
05	ESCOLAS ENSINO INFANTIL	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA	425.000,00	195.000,00	15.000,00	90.000,00	90.000,00
*	<b>Total Geral</b>	<b>425.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>

Nº	Despesa	Orçada	Estimada	Gasto 2020	Gasto 2021	Gasto 2022
13	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA	965.898,88	507.000,00	39.000,00	234.000,00	234.000,00
*	<b>Total Geral</b>	<b>965.898,88</b>	<b>507.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>234.000,00</b>	<b>234.000,00</b>

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	189.398,88	1.000.000,00	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.398,88</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>

Ao analisar o Quadro A e B verifica-se a disponibilidade orçamentário para o exercício em vigor e os dois subsequentes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x)  
ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## Estado de Minas Gerais



( )  
INADEQUADO

### Lei 3.480 de 18 de dezembro de 2017 PPA

**PROGRAMA:**

0016 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL

**UNIDADE GESTORA:**

07 Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:**

Manter o apoio efetivo aos estudantes do ensino infantil de Pedro Leopoldo.

**JUSTIFICATIVA:**

Contribuição na área do ensino infantil, para a melhoria e eficiência da aprendizagem significativa nos diversos níveis e modalidades de ensino.

**PROGRAMA:**

0013 APOIO ADMINISTRATIVO AO APARATO PÚBLICO

**UNIDADE GESTORA:**

07 Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:**

Manter o suporte administrativo, tecnológico e de autonomia de gestão voltado ao atendimento de todas as unidades da prefeitura, garantindo a prestação de serviços à população.

**JUSTIFICATIVA:**

Para que o Poder Executivo obtenha êxito em sua prerrogativa de melhor governar, se fazem necessários, aparelhamento da máquina pública que proporcione o suporte técnico necessário à consecução dos fins esperados processos internos, os recursos tecnológicos e equipamentos devem ser permanentemente revisados e atualizados.

### LEI DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA

(x) ADEQUADO A despesa está prevista nas diretrizes orçamentária para 2019.

( )  
INADEQUADO

y) Expandir política de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais do Município, que resultem em melhoria efetiva dos resultados em cada fase de atendimento educacional e na humanização permanente da realização dos serviços institucionais, melhorando a relação entre os trabalhadores da Rede e a comunidade atendida. Realizar fóruns, encontros, seminários, premiações. – 2ª etapa de trabalho de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais (Formação REPENSAR – Novos Caminhos para Educação);

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

**02.07.01.12.365.0016.2059 - Manutenção de Creches**

Dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**02.07.01.12.365.0016.2159 - Manutenção de Pré Escolas**

Dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**02.07.01.12.361.0013.2053 - Manutenção do Ensino Fundamental**

Dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

( )  
INADEQUADO

## CONCLUSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**Estado de Minas Gerais**



Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Controladoria s.m.j. OPINA pela LEGALIDADE e pela viabilidade técnica do Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.487 fr 17 fevereiro de 2000.

Portanto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, cumpriu o disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o envio do impacto.

Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2020.

**Nixon Richard Gomes da Costa**  
**Controlador Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
Estado de Minas Gerais



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **DENISE MARIA DE ANDRADE BOTELHO**, Secretária Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020 correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades 2.059, 2.159 e 2.053, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2020.

**Denise Maria de Andrade Botelho**

Secretaria Municipal de Educação



Caixa Econômica Federal - GIGOV/BH  
Rua Maranhão, 330 - 4º Andar  
CEP 30.150-330  
Belo Horizonte/MG



Ofício nº 1597 / 2020 / GIGOV/BH

Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2020

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Leopoldo  
R CRISTIANO OTONI, 555, CENTRO  
CEP 33600-000 – Pedro Leopoldo – MG

Com cópia para  
A Sua Excelência o Senhor  
CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA  
Prefeito Municipal  
RUA DR. CRISTIANO OTONI - 555-  
CEP: 33600-000 – Pedro Leopoldo – MG

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.**

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 20/10/2020, no valor de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 845942/2017 - Operação 1040955-93, firmado com Município de Pedro Leopoldo, assinado em 30/10/2017, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "recapeamento de vias urbanas e implantação de calçamento adequado nos bairros do centro, são geraldo, magalhães, santo antônio, maria cândida em pedro leopoldo/mg".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

  
**RODRIGO FLORES GORSKI**  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Belo Horizonte